



**CONTRATO 01/2017**

**CÂMARA DE VEREADORES DE CAPANEMA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.566.281/0001-07, com sede na Rua Padre Cirilo, 1270, na cidade de Capanema-PR, neste ato representada por seu presidente **Airton Marcelo Barth**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **DOUGLAS CESAR BENETTI E CIA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **05.401.626/0001-23**, como **CONTRATADA**, com sede na Av. Julio Assis Cavalheiro, nº 670, Sala 02 – Centro – CEP: 85601-000- Francisco Beltrão- Paraná - telefone/fax para contato (46)3524-1010, neste ato representada por seu responsável legal, **Douglas Cezar Benetti**, inscrito no CPF sob nº **453.215.159-72**, celebram o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS DE SOM COM A DEVIDA INSTALAÇÃO, PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES**, nos termos e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de **EQUIPAMENTOS DE SOM E A DEVIDA INSTALAÇÃO, PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES**, conforme descrição que segue:

PRODUTO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
MESA DE SOM 24 CANAIS Mixer analógico de baixíssimo ruído e grande headroom; Compressores de estúdio com um único potenciômetro em todos os canais Mono , EQs de 3 bandas estilo britânico neoclássico para um som mais real, Interface estéreo de áudio/USB embutida para conexão direta com o seu computador. Gravação de áudio livre, software de edição e podcast e mais de 150 plug-ins de feito/instrumentos e driver de baixa latência já inclusos, LEDs de pico em todos os canais, Saída MASTER balanceadas com conectores XLR, Saídas de fone/ctrl room com matriz de fonte multi-entrada, Potenciômetros de 60-mm com precisão logarítmica e controles rotatórios, Fonte de energia tipo Full-Range para maior flexibilidade (100 – 240 V-), som livre de ruídos, resposta transiente superior e baixo consumo de energia, Total Inputs: 24, Buses Mix: 4/2, 10 canais XLR, Eq de Canal MONO: 3-bandas, Canal de Envio efeito MON/FX: 2/2, Retornos de Efeitos: 4 estéreo, Presets do Processador FX: 16,	01	XENYX X2442USB BEHRINGUER	R\$3.495,00	R\$3.495,00

*Airton*

**DOUGLAS CESAR BENETTI**  
CPF 453.215.159-72  
Gênia Garcez



**CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Padre Cirilo, 1270 - Cx Postal, 23 -  
FONES: (046) 3552 1596 e 3552 2329- FAX: (46) 3552 3217  
Email: [camara@capanema.pr.gov.br](mailto:camara@capanema.pr.gov.br)  
Home page - [www.cmvcapanema.pr.gov.br](http://www.cmvcapanema.pr.gov.br)  
85760-000 - CAPANEMA-PR

Medidores em LED: 12-LED;				
MICROFONE DE MÃO COM FIO Transdutor dinâmico, - Polar Cardióide Padrão, Resposta de Frequência 50Hz - 15kHz, Requisitos de Alimentação Nenhum, transdutor dinâmico, Impedância de saída 600 Ohm, Conectores de Saída XLR, Cachimbos inclusos;	09	SV-200 SHURE	R\$279,00	R\$2.511,00
MINI PEDESTAL DE MESA PARA MICROFONE-Sistema mini-girafa, Material: Aço carbono, Acabamento: Preto epóxi, Altura Mínima: 0,30mts, Altura Máxima: 0,70mts;	05	SM-20P VECTOR	R\$62,70	R\$313,50
CAIXAS DE SOM- Caixas de som 2 vias com falante de 12" com 250 WRMS , driver de titânio de 1", com tela frontal e pintura na cor preta;	06	12-250 DATREL	R\$621,00	R\$3.726,00
SUORTES- Suportes de parede para caixa de som com regulagem de inclinação (para suporte das caixas de som do item 4);	04	TPR-10 VECTOR	R\$56,00	R\$224,00
FIO PARALELO - Cabo paralelo bicolor 2 x 2,5mm para caixa de som;	100m	CRISTAL TRIAFLEX	R\$ 780,00	R\$ 780,00
CABOS - Cabo para microfone balanceado com condutor e blindagem fabricado em cobre estanhado OFHC (isento de oxigênio), bitola 0,30mm <sup>2</sup> , Ø 6.0mm, estéreo;	100m	0,30 SANTO ANGELO	R\$ 580,00	R\$ 580,00
Conector xlr fêmea;	18	1324 HYX	R\$25,00	R\$ 450,00
Conector xlr macho;	18	631 HYX	R\$25,00	R\$ 450,00

Ailton

**BOUGLAS CEZAR BENET**  
CPF 453 215 159  
Gerente



**CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Padre Cirilo, 1270 - Cx Postal, 23 -  
FONES: (046) 3552 1596 e 3552 2329- FAX: (46) 3552 3217

Email: [camara@capanema.pr.gov.br](mailto:camara@capanema.pr.gov.br)

Home page - [www.cmvcapanema.pr.gov.br](http://www.cmvcapanema.pr.gov.br)

85760-000 - CAPANEMA-PR

AMPLIFICADOR - POTÊNCIA RMS/CANAL 02 OHMS POTÊNCIA RMS P/CANAL 4 OHMS 650; POTÊNCIA RMS P/CANAL 8 OHMS 400; POTÊNCIA MUSICAL /CANAL 2 OHMS; POTÊNCIA MUSICAL P/CANAL 4 OHMS 1300; POTÊNCIA MUSICAL P/ CANAL 8 OHMS 800W SENSIBILIDADE DE ENTRADA 775mV; IMPEDÂNCIA DE ENTRADA 22 K ohms; RELAÇÃO SINAL/RUÍDO (NOISE) >100db; DISTORÇÃO HARMÔNICA (THD) = 3db < 0,03% FATOR DE AMORTECIMENTO > 130 RESPOSTA DE FREQUÊNCIA 10Hz à 70KHz; CONSUMO MÁXIMO (W) 1600; TENSÃO DE REDE 120/240 ENTRADA XLR/P10 BALANCEADAS; CHAVE STÉREO MONO E BRIDGE; LIMITER; AUTO RAMP; CHAPA DE ATERRAMENTO (LIFT); PROTEÇÃO CONTRA CURTO; PROTEÇÃO TÉRMICA ELETRÔNICA; SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTELIGENTE CLASSE AB; ALTURA 140mm LAGURA 483mm;profundidade	01	OP-7600	R\$2.619,00	R\$2.619,00
CONECTOR - Plug/conector P10;	10	633 HYX	R\$15,00	R\$150,00
INSTALAÇÃO - Mão de obras de instalação	01	SAFIRA	R\$512,00	R\$ 512,00
TOTAL:				R\$ 15.810,50

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRODUTO:**

- Só serão aceitos produtos com as qualidades requisitadas no edital e seus anexos;
- O fornecedor se responsabiliza pelo transporte e toda instalação dos equipamentos, conforme previsto no Edital de Convite 01/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA:**

- O prazo máximo de entrega dos produtos, com suas devidas instalações, é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do contrato, podendo o prazo ser prorrogado pela Câmara de Vereadores, após justificativa do fornecedor.

**CLÁUSULA QUARTA - LOCAL ENTREGA:**

- O local de entrega dos produtos, com suas devidas instalações, deverá ser no Plenário da Câmara de Vereadores, localizada na Rua Padre Cirilo, 1270 - Capanema-PR - CEP: 85760-000

*Autos*

**DOUGLAS CEZAR BENET**  
CPF 453 215 159  
Câmpo Gerais



**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:**

O valor da contratação será de R\$ 15.810,50 (quinze mil, oitocentos e dez reais e cinquenta centavos), devendo ser pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos objeto deste contrato, mediante apresentação de nota fiscal correspondente e liquidação pelo setor competente, após atestação de que os bens e serviços foram instalados de acordo com o Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE:**

Os preços contratados não sofrerão nenhum reajuste, independente de eventual majoração nos preços de fornecedores.

**CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- Receber e aprovar os produtos;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com a forma e prazos estabelecidos, exigindo a apresentação de notas fiscais respectivas que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- Comunicar prontamente ao fornecedor, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Entregar o objeto licitado e realizar sua devida instalação, obedecendo aos prazos e local de entrega, bem como as especificações contidas no Edital de Convite nº 01/2017;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações;
- Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante às especificações dos objetos adquiridos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- Proceder à substituição necessária do material, caso entregue com defeitos ou imperfeições;
- Recolher os objetos quando forem constatados divergência ou defeitos, correndo por sua conta todas as despesas com o recolhimento, tais como embalagens, transporte, seguros, fretes, etc.;
- Instalar os equipamentos seguindo as normas de segurança e de acordo com as especificações dos fabricantes dos produtos, não gerando nenhum custo à contratante.
- Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições e qualificações exigidas na Licitação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES DA CONTRATADA:**

O não cumprimento pelo licitante vencedor das condições estipuladas no item 15 do Edital de Convite nº 01/2017, implicará nas sanções previstas nos artigos 87 da Lei nº 8.666/93, e nas seguintes multas:

*Ailton*

**DOUGLAS CEZAR BENET**  
RFB 785-0 CPF 453 215 159



**CAPANEMA CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO**

**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Padre Cirilo, 1270 - Cx Postal, 23 -  
FONES: (046) 3552 1596 e 3552 2329- FAX: (46) 3552 3217  
Email: [camara@capanema.pr.gov.br](mailto:camara@capanema.pr.gov.br)  
Home page - [www.cmvcapanema.pr.gov.br](http://www.cmvcapanema.pr.gov.br)  
85760-000 - CAPANEMA-PR

- Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- Multa de 8% (oito por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública por 01 (um) ano;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Câmara Municipal de Vereadores	01.01.01.4.4.90.52.00.00.00.00	R\$120.000,00
--------------------------------	--------------------------------	---------------

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei nº. 8. 666/93;
- amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a administração;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO**

- O presente contrato está vinculado ao Edital nº 01/2017, bem como a proposta apresentada pela licitante vencedora.
- A Legislação aplicável à execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, é a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:** Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o foro de Capanema, PR.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

CAPANEMA/PR, 19 DE JULHO DE 2017.

  
AIRTON MARCELO BARTH

Presidente da Câmara Municipal de Capanema-PR

  
DOUGLAS CESAR BENETTI  
DOUGLAS CESAR BENETTI E CIA LTDA EPP

**TESTEMUNHAS:**

1º \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_